

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
PELOTAS**



0000140620005900279502E7D201B297

PROJETO DE LEI Nº __, DE 2018

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 2221
Em 19.04.18

Responsável

Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins que se destinam no Município de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida no Município de Pelotas, a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer tipo de ato de inauguração de obras públicas incompletas ou com problemas estruturais que não possam entrar em funcionamento imediato, e por não atender ao fim que se destinam.

Art. 2º Entende-se para os efeitos de aplicação desta Lei, como:

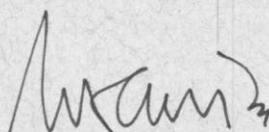
I - Obra incompleta aquela em que não tenham sido concluídas todas as etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto;

II - Obra pública incompleta: aquela que não está apta a entrar em funcionamento por não preencher todas as exigências legais, tanto em âmbito municipal, como estadual e federal, ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás inerentes a seu funcionamento;

III - Obra que não pode entrar em funcionamento imediato aquela que, apesar de ter todas as etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto concluídas, não pode entrar em funcionamento devido a algum tipo de fator legal impeditivo como falta de servidores habilitados para atuarem em determinadas áreas, materiais de expediente, documentação ou equipamentos afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE ABRIL DE 2018

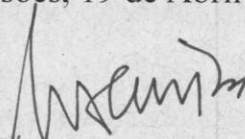

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a inauguração ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam. O objetivo é garantir que os recursos públicos investidos sirvam plenamente à população, e que haja mais rigor no trato com o dinheiro público, razão pela qual apresentamos o presente Projeto, que possui a responsabilidade de impedir que obras públicas sejam inauguradas como estratégia de ganho eleitoral, às pressas e sem condições reais de atender à população.

Isso posto, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2018.



Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancada do PDT